



*Relatoa Vereadora Dione Munotto*

**Prefeitura Municipal de Ibiacá**

Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI Nº 11 /2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Autoriza repasse ao Hospital Santo Antonio como aporte para atendimentos emergenciais, aos finais de semana, ao Coronavírus e da outras providências.

**ULISSES CECCHIN**, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a efetuar repasse de valores financeiros ao Hospital Santo Antonio, inscrito no CNPJ sob nº 97.577.928/0001-75, com sede na cidade de Tapejara, no valor de R\$ 1.017,98 (um mil, dezessete reais e noventa e oito centavos), mensais, como aporte financeiro do Município para manutenção de contratação de equipe médica para atender aos pacientes com sintomas de COVID, do Município, aos sábados e domingos, a serem repassados pelo período de 03 (três) meses, com início neste mês de março, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se persistir a situação de Calamidade Pública sobre o COVID-19.

**Art. 2º** Para atendimento das disposições desta Lei, o Município fica autorizado a firmar Termo Emergencial de Mútua Cooperação, com o Hospital e os Municípios de Água Santa, Charrua, Tapejara, Santa Cecília do Sul e Vila Lângaro.

**Art. 3º** As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
17 DE MARÇO DE 2021

  
**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Ibiacá**

Estado do Rio Grande do Sul

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza repasse para atendimentos emergenciais , aos finais de semana, de pacientes com sintomas do COVID- 19, pelo Hospital Santo Antônio.

Tal projeto visa o repasse emergencial de mútua colaboração dos Municípios de Tapejara, Água Santa, Charrua, Ibiacá, Santa Cecília do Sul e Vila Lângaro, ao Hospital Santo Antonio, para cobertura das despesas de contratação de equipe médica para atendimento, exclusiva, de pacientes com sintomas de COVID, nos sábados e domingos.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração, solicitando que o projeto seja merecedor da análise e aprovação dos legisladores desta Douta Casa, e que sua tramitação seja em caráter de urgência urgentíssima.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
17 DE MARÇO DE 2021

  
**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO EMERGENCIAL DE MÚTUA COOPERAÇÃO**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS  
DE ÁGUA SANTA, CHARRUA, IBIACÁ,  
SANTA CECÍLIA DO SUL, TAPEJARA, VILA  
LÂNGARO e o HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.**

**DAS PARTES:**

**HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, associação civil, de fins filantrópicos, com sede na Rua Tranquilo Basso, nº 270, em Tapejara, RS, inscrita no CNPJ sob nº 97.577.928/0001-75, ora denominado **HOSPITAL**, neste ato representada por seu presidente Sr. **Sirinei Panizzon**, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade nº 6005103831 e CPF nº 204.208.700-91, residente e domiciliado na Júlio de Castilhos, 1436, apto 1201, em Tapejara, RS.

**MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 92.406.495/0001-71, com sede Rua Pe. Júlio Marin, 887, centro, designado **PARTÍCIPE**, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. **EDUARDO PICOLOTTO**, brasileiro, casado, CPF sob o número 005.732.940-03 e RG 5081525205, residente e domiciliado na cidade de Água Santa, Estado do Rio Grande do Sul;

**MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 92.450.733/0001-46, com sede Rua Luiz Caus, 70, centro, designado **PARTÍCIPE**, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**, brasileiro, casado, CPF sob o número 618.485.140-34 e RG 1042213999, residente e domiciliado na cidade de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul.

**MUNICÍPIO DE IBIACÁ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 87.613.592/0001-03, com sede Rua do Interventor, 510, centro, designado **PARTÍCIPE**, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **ULISSES CECCHIN**, brasileiro, casado, CPF sob o número 373.815.550-34 e RG 1022407173, residente e domiciliado na cidade de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul.

**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.215.090/0001-99, com sede Rua Porto Alegre, 591, designado **PARTÍCIPE**, representado neste ato por seu Prefeito, **JOÃO SIRINEU PELISSARO**, brasileiro, casado, CPF sob o número 948.753.320-68 e RG 1060362736, residente e domiciliado na cidade de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;

**MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 87.615.449/0001-42, com sede Rua do Comércio, 1468, centro, designado **PARTÍCIPE**, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **EVANIR WOLFF**, brasileiro, casado, CPF sob o número 453.376.750/0001-75 e RG 3017284674, residente e domiciliado na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul;

**MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.386/0001-55, com sede Rua 22 de outubro nº. 311, designado **PARTÍCIPE**, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **ANILDO COSTELLA**, brasileiro, casado, CPF sob o número 420.868.760-68 e RG 3029489287, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul;

**DA JUSTIFICATIVA:**

O presente convênio tem como objetivo principal atender as demandas urgentes dos casos de COVID-19, em pacientes que venham a ter sintomas e diagnósticos positivos do coronavírus. Com o agravamento da doença nos últimos dias e a decretação de Bandeira Preta em todo o Estado do RS, bem como, diante da lotação dos hospitais e UTI's da região e Estado, urge a necessidade de serem adotadas medidas que visem atender todos que necessitarem. Para os dias normais de semana, há previsão de suprir a demanda, pelo atendimento proporcionado nas Unidades Municipais de Saúde, em parceria com o Hospital de Tapejara. Porém, aos finais de semana, a Unidade Municipal de Saúde não dispõe de pessoal técnico (médicos e enfermeiros) para dar este atendimento e isso faz com que haja uma sobrecarga para o HSA. Com o intuito de dar melhor atendimento e atender a todos, prontamente, se justifica esta parceria entre os Municípios Partícipes e o HSA, para que a demanda de atendimento aos finais de semana (sábados e domingos), possa ser toda atendida. Importante frisar, ainda, que os municípios têm recebido verbas governamentais para dar atenção especial a esta situação de emergência provocada pelo Coronavírus.

Diante disso, as partes acima identificadas, tem justo e acordado o presente Termo Emergencial de Mútua Cooperação, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente convênio é a contratação de equipe médica para atender aos sábados e domingos, única e exclusivamente pacientes com COVID 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL**

Caberá ao HOSPITAL SANTO ANTÔNIO:

a) Disponibilizar médico(a) para atendimento exclusivo, aos sábados e domingos, nos horários compreendidos das 14h às 23h (totalizando 72h/mês), no atendimento de pacientes oriundos dos Municípios Partícipes, que estejam com problemas relacionados ao Coronavírus;

b) O HSA deverá dispor, ainda, de local e pessoas para recepcionar e atender os pacientes, bem como, em caso de diagnóstico positivo, dar encaminhamento ao tratamento adequado, via SUS;

c) Efetuar o pagamento do(s) profissional(ais) contratado(s) para atender o objeto deste acordo, incluindo todos seus diretos trabalhistas e previdenciários;

d) Prestar contas, mediante relatório mensal, dos atendimentos efetuados, por Partícipe, no período de vigência deste acordo;

e) Manter os PARTÍCIPES informados de quem é e/ou são os profissionais contratados para atender o objeto deste acordo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Caberá aos PARTÍCIPES:

Efetuar os pagamentos mensalmente, mediante Nota Fiscal, sempre até o dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado;

Viabilizar os meios de transporte de ida e volta dos pacientes, dos seus respectivos municípios até o HOSPITAL;

Fiscalizar o correto e bom desempenho dos serviços prestados pelo HOSPITAL e seus profissionais.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os PARTICIPES repassarão o valor mensal correspondente a, aproximadamente, R\$ 0,22 (vinte dois) centavos/mês, por habitante de seu respectivo Município, com base nos dados do IBGE estimativa 2020. O valor repassado pelos mesmos será de:

**TABELA 1: Valores a serem repassados por município, conforme população.**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>POPULAÇÃO</b>	<b>VALORES R\$</b>
Água Santa	3.743	804,48
Charrua	3.252	704,43
Ibiaçá	4.699	1.017,98
Santa Cecília do Sul	1.634	353,94
Tapejara	24.552	5.308,89
Vila Lângaro	2.080	450,28
<b>TOTAL</b>	<b>39.960</b>	<b>8.640,00</b>

FONTE: IBGE – População estimada em 2020

O valor será repassado após a prestação dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O presente acordo vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, havendo o interesse das partes.

Parágrafo Único: O presente Termo poderá ter seu término de vigência encerrado antes do previsto, havendo a diminuição dos casos de pacientes COVID-19 ou mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

Os convenientes designarão os servidores abaixo como gestores, os quais procederão a fiscalização quanto à execução do presente Termo de Colaboração:

**ÁGUA SANTA** – Anderson Mânica  
**CHARRUA** – Janete G. Derengoski  
**IBIAÇÁ** – Migueli Durigon  
**SANTA CECÍLIA DO SUL** - Melania Pegoraro Silvestri  
**TAPEJARA** - Rangel Antônio Antunes Maciel  
**VILA LÂNGARO** – Sidnéia Biasotto

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Orçamento vigente dos Municípios Partícipes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de TAPEJARA/ RS, para dirimir todas as demandas decorrentes da assinatura do presente instrumento contratual.

Assim, de comum acordo firmam este Termo Emergencial de Mútua Cooperação, em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tapejara, RS, de março de 2021.

**Sirinei Panizzon**  
Hospital Santo Antônio

**Eduardo Picoletto**  
Município de Água Santa

**Valdésio Roque Della Betta**  
Município de Charrua

**Ulisses Cecchin**  
Município de Ibiaçá

**João Sirineu Pelissaro**  
Município de Santa Cecília do Sul

**Evanir Wolff**  
Município de Tapejara

**Anildo Costella**  
Município de Vila Lângaro

**Testemunhas:**

**Ildo Costella**  
CPF: 260.952.200-25

**Mariana Sager Felini**  
CPF: 005.186.100-39

Ofício nº 33 /2021

Tapejara/RS, 02 de março de 2021. -

**Referente: Solicitação de investimento para atendimento médico na ala COVID do HSA**

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos a presença de Vossa Senhoria, com o devido acatamento, solicitar a destinação de recursos financeiros para ampliação de atendimento médico na área de Urgência e Emergência COVID-19, do Hospital Santo Antônio.

O Hospital Santo Antônio de Tapejara, hospital filantrópico, que atende a uma região de, aproximadamente, 40.000 habitantes, definida pelo Órgão Gestor Estadual como hospital microrregional, perfaz os municípios de Tapejara, Água Santa, Charrua, Santa Cecília do Sul, Vila Lângaro e Ibiacá, assim como, áreas limítrofes de outros municípios. Além da microrregião referida, para vários outros serviços o Hospital atende toda região R18 de Saúde, denominada Região das Araucárias, cuja população estimada em 2019, pelo IBGE é de 133.202 habitantes.

Dos atendimentos prestados, mais de 65 % são voltados aos usuários do SUS, o que evidencia sua importância como suporte da saúde pública local e regional, além de se constituir em significativo parceiro do Sistema Único de Saúde/SUS. Atualmente, atende às especialidades de clínica médica, cirurgia geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, cardiologia, oftalmologia, traumatologia e ortopedia, otorrinolaringologia, dermatologia, urologia, neurologia, angiologia, psiquiatria, de diagnóstico (tomografia, raio X, mamografia, ultrassonografia, densitometria óssea, eletrocardiograma, ecocardiograma e laboratório análises clínicas), pronto atendimento 24 horas e outros atendimentos inerentes à atividade médico hospitalar.

Para prestar atendimento adequado, o hospital disponibiliza 94 leitos, sendo 67 destinados para o SUS, além de 03 salas de cirurgia, maternidade com duas salas de parto, sala de exames, área de alojamento conjunto e berçário, além de área para pronto atendimento 24 horas, estrutura de diagnóstico, entre outros.

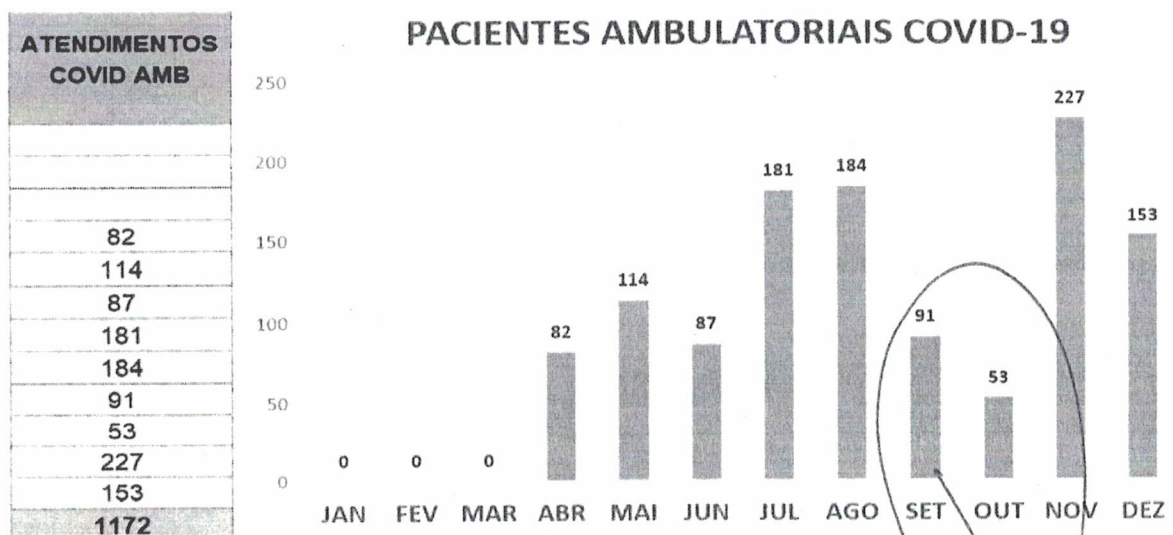
Com o advento da pandemia do CORONAVÍRUS, ocorrido em março de 2020, o HSA disponibilizou parte da área de Urgência e Emergência (9 leitos) e uma ala de internação (24 leitos), totalizando 33 leitos, exclusivos para atendimento a pacientes acometidos pela COVID-19. Na área de Urgência e Emergência disponibilizou-se 4 ventiladores para atendimento a pacientes mais graves que necessitem de ventilação mecânica.

O completo funcionamento da área COVID somente acontece porque profissionais como: médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e técnicos de enfermagem, atuam permanentemente,

Ocorre que, aos finais de semana, com o fechamento das Unidades de Saúde da região, muitos pacientes são referenciados ao pronto atendimento do hospital, ocasionando um número elevado de usuários no serviço, conforme demonstra-se abaixo.

Na tabela a seguir demonstra-se o número de atendimentos COVID realizado, ambulatoriamente no ano de 2020 e 2021.

**TABELA 1: Atendimentos COVID realizados no Pronto Atendimento do HSA, no ano de 2020.**

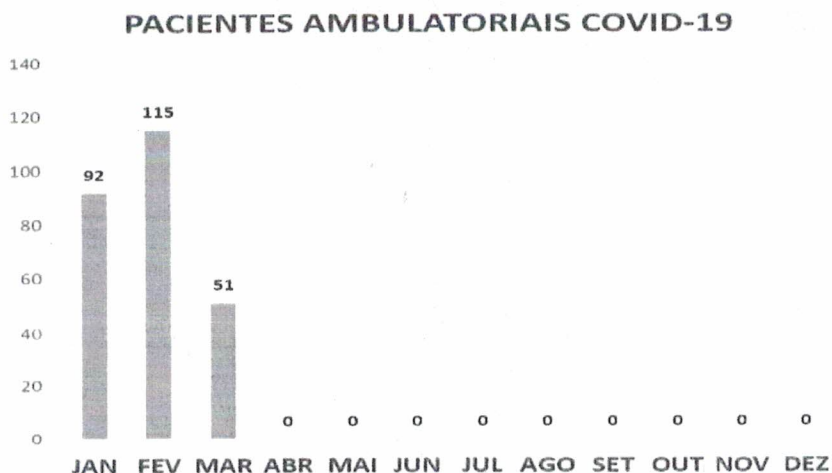


FONTE: SIGH – Sistema Integrado de Gestão Hospitalar – 2020



**TABELA 2: Atendimentos COVID realizados no Pronto Atendimento do HSA no ano de 2021.**

ÁREA COVID-19	
ATENDIMENTOS COVID AMB	
92	
115	
51	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
258	

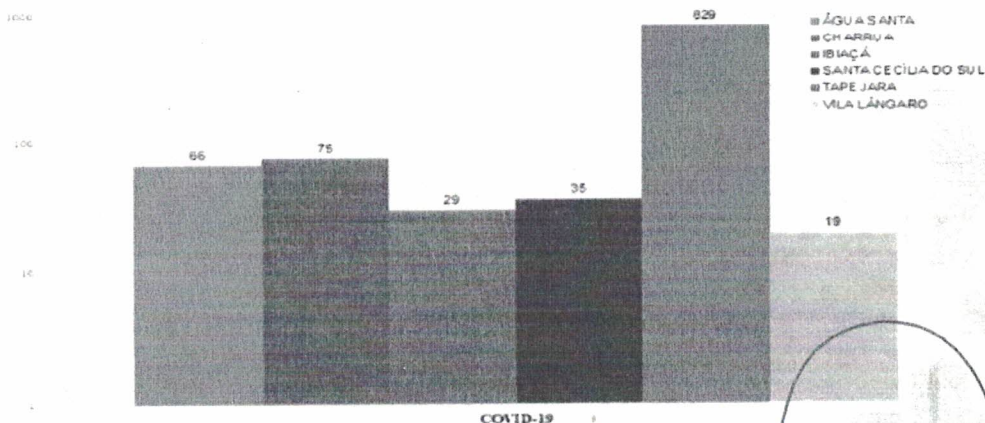


FONTE: SIGH – Sistema Integrado de Gestão Hospitalar – 2021

A seguir demonstra-se os atendimentos ambulatoriais COVID realizados em 2020, conforme município da microrregião.

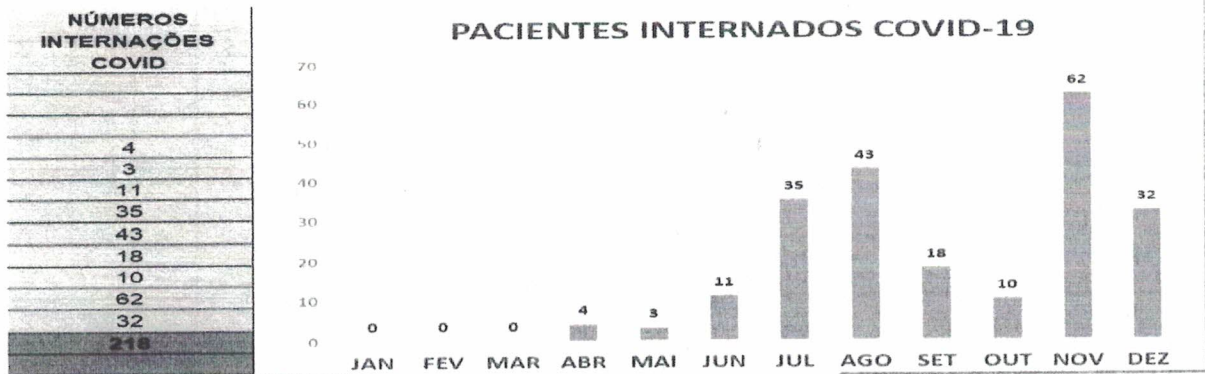
**TABELA 3: Atendimentos COVID realizados no Pronto Atendimento do HSA no ano de 2020, por município.**

## ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS COVID POR MUNICÍPIO - 2020



A seguir demonstra-se as internações hospitalares COVID realizadas em 2020.

**TABELA 4: Internações COVID realizadas no HSA no ano de 2020.**



FONTE: SIGH – Sistema Integrado de Gestão Hospitalar – 2020

Com o aumento nas internações COVID e, principalmente, com agravamento dos pacientes, necessário se faz o acréscimo de mais 01 (um) médico na carga horária dos profissionais que atuam na urgência e emergência, possibilitando melhores condições técnicas de atendimento e recuperação dos pacientes COVID.

Assim, durante o mês de março, nos horários compreendidos das 14h às 23h de sábado e domingo (totalizando 72 horas/mês), será incluído mais um profissional médico que atuará, especificamente, no atendimento a pacientes COVID. O valor a ser investido será de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), distribuídos para os municípios da microrregião, conforme a população estimada pelo IBGE em 2020, demonstrada na tabela abaixo.

**TABELA 5: Valores a serem repassados por município, conforme população.**

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	VALORES
Água Santa	3.743	R\$ 804,48
Charrua	3.252	R\$ 704,43
Ibiaçá	4.699	R\$ 1.017,98
Santa Cecília do Sul	1.634	R\$ 353,94
Tapejara	24.552	R\$ 5.308,89
Vila Lângaro	2.080	R\$ 450,28
<b>TOTAL</b>	<b>39.960</b>	<b>R\$ 8.640,00</b>

Fonte: IBGE – População estimada 2020

O repasse será efetuado mediante **TERMO EMERGENCIAL DE COLABORAÇÃO MÚTUA** (modelo em anexo), mediante Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pelo HSA, no dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços. Perdurado a pandemia o Termo de Colaboração Mútua poderá ser prorrogado com consentimento das partes.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para mais informações e colhemos o ensejo para reafirmar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



Sirinei Panizzon  
Presidente

Ao Ilmo Sr.  
**ULISSES CECCHIN**  
MD. Prefeito Municipal  
**IBIAÇÁ - RS**